



Minuta de Edital

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 08/2025

Contratação nº 114749, Processo nº 202500005018172

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de equipamentos públicos comunitários padronizados (feiras cobertas, salas de velório e conselhos tutelares), em diversos municípios de Goiás, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e descarte adequado de resíduos, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, caderno de encargos e composição dos lotes definidos no edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.304.713,66 (vinte milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia

CLASSIFICAÇÃO: Escopo.

NATUREZA DO OBJETO: Não continuada

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DADOS DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CADASTRO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE LANCES E DO EMPATE
7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS DO CONTRATO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
16. DA MATRIZ DE RISCO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de equipamentos públicos comunitários padronizados (feiras cobertas, salas de velório e conselhos tutelares), em diversos municípios de Goiás, incluindo

fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e descarte adequado de resíduos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: **23/09/2025 - 08:00.**

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **22/10/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **22/10/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto, sem inversão de fases.**

2.7. Valor total estimado da contratação: **R\$ 20.304.713,66** (vinte milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, *descritos e distribuídos conforme Termo de Referência.*

2.9. A planilha de orçamento e as composições de custos são anexos deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores ? CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás ? SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

??3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

??3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

??3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

??3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

??3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

??3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

??3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

??3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

??3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

??3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

??3.5.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

??3.5.10. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

??3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

??3.7.2. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação

estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Neste certame **não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.11. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4. DO CADASTRO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação prevista no **item 2.2** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

??4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

??4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

??4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

??4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

??4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

??4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

??4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.4. *O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

??4.4.1. *O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP.*

??4.4.2. *O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à ampla participação, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.*

4.5. *Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no art. 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.*

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. digitar o valor global da proposta no campo específico;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.1.3. A não realização do indicado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 fará com que o licitante não esteja apto a participar da licitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá conter:

??5.3.1. Planilha Orçamentária com apresentação clara e organizada dos quantitativos, seus preços unitários, valores parciais e preço global;

??5.3.2. Composição do BDI utilizado na formação do preço de venda de um serviço ou obra;

??5.3.3. Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação;

??5.3.4. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

??5.3.5. O prazo de validade das propostas, que será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

5.4. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo ?conforme edital?.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.

5.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. *A proposta comercial deverá, sob pena de não ser levada em consideração, ser elaborada em Língua Portuguesa, com linguagem clara, com o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura.*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE LANCES E DO EMPATE

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **22/10/2025 - 09:00 (horário de Brasília)**.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 22/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.8 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado neste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico do valor global da obra.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no item 2.8 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.18** deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "**aberto**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.359/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. No modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **22/10/2025 - 09:00** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. *Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.8 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 2 (dois) minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.*

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores por ordem crescente.

Empate fictício:

6.13. *Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

6.13.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.13.2. *A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.13.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.13.2.*

6.13.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Agente de Contratação poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.15. Quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, ou por sua inabilitação, o Agente de Contratação admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.

Empate Real:

6.16. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.16.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.16.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.16.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando houver;

6.16.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.16.3.2. empresas brasileiras;

6.16.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre as empresas empatadas.

Suspensão da sessão pública

6.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.18.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Agente de Contratação liberará a identidade do licitante detentor da melhor oferta, permanecendo em sigilo todos os demais participantes.

7.1.1. No caso de empate, será revelada a identidade de todos os licitantes empatados.

7.1.2. Será realizado, neste momento, apenas o critério de desempate previsto no item **6.15.1** deste Edital (envio de lance único, fechado, entre os fornecedores empatados).

7.1.3. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate do subitem anterior, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

7.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 6º do Decreto estadual nº 10.359/2023, e no Capítulo 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.2.4. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art. 6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei estadual nº 19.754/2017.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no momento da habilitação, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Da Negociação

7.5. Verificadas as condições de participação e aplicado o primeiro critério de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência deste edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.5.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.5.5. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate do subitem 6.15.1, a etapa de negociação será realizada somente após a definição da proposta mais bem colocada (após o julgamento da proposta).

Do envio da proposta adequada ao último lance

7.6. Após a negociação, o Agente de Contratação abrirá prazo para que o fornecedor encaminhe proposta comercial completa, adequada ao último lance, ou à negociação, juntamente com os documentos de habilitação, conforme disposto no Tópico 8, contendo:

7.6.1. Planilha Orçamentária com apresentação clara e organizada dos quantitativos, seus preços unitários, valores parciais e preço global. Além disso, é fundamental garantir a rastreabilidade dos cálculos, permitindo verificar como cada item foi calculado e vinculado aos critérios e metodologias adotadas.

7.6.2. Na planilha resumo dos lotes, anexa a este Termo de Referência, constam os cálculos do BDI referentes a cada contrato, sendo considerada a modalidade sem desoneração como a de maior vantajosidade para a Administração.

7.6.3. O orçamento proposto deverá seguir o mesmo critério adotado na tabela do orçamento de referência, considerando a mesma data-base e a modalidade — onerada ou desonerada — que for mais vantajosa para a SEINFRA.

7.6.4. Para cada Item/serviço do orçamento devem ser apresentados: preço unitário da mão de obra separado do preço do material, preço unitário total e preço total.

7.6.5. Para todos os serviços devem ser apresentadas a composição em anexo. Informar em cada composição a composição de referência ou critérios adotados.

7.6.6. Informar em cada item/serviço da planilha orçamentária o código do serviço, seja ele da tabela referencial ou composição nova.

7.6.7. O código de serviço deverá ser único para cada serviço, ou seja, não deverá haver serviços distintos com códigos iguais.

7.6.8. Caso não sejam adotados os valores de BDI e Leis Sociais estabelecidos pela demonstrativo dos BDI'S estimados nos orçamentos sem desoneração/desoneração de obras civis da Goinfra, deverá ser apresentado o cálculo detalhado das parcelas do BDI, incluindo a indicação da fórmula utilizada. A SEINFRA adota a fórmula constante no estudo do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário.

7.6.9. Em cada serviço deverá ser indicado o BDI aplicado, observando o mesmo critério adotado no orçamento de referência da SEINFRA e destacando aqueles que possuem BDI reduzido.

7.6.10. A proposta deverá apresentar os valores acompanhados das respectivas fórmulas truncadas para duas casas decimais. As planilhas deverão ser entregues em arquivos eletrônicos editáveis (extensão .xls).

7.6.11. As composições unitárias devem apresentar as totalizações dos valores de materiais separados da mão de obra.

7.6.12. Quando em uma composição de um serviço tiver outra composição auxiliar, esta deve ser também apresentada.

7.6.13. Todas as composições de outras tabelas que sofreram alterações devem ter seus preços apresentados.

7.6.14. Deve-se garantir que não haja preços distintos para o mesmo insumo ou serviço.

7.6.15. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos.

7.6.16. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se tratarem de tributos de natureza direta e pessoal, que oneram exclusivamente a CONTRATADA e não devem ser repassados à CONTRATANTE. Caso esses tributos constem no BDI ou na planilha de custo direto da contratada, seus percentuais serão retirados pela comissão de contratação, e a proposta será recalculada.

7.6.17. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

7.7. Para fins de **análise da proposta**, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Inexequibilidade

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

7.9.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Desclassificação

7.11. Será desclassificada a proposta que:

7.11.1. conter vícios insanáveis;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;

7.11.3. for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. Na composição dos preços unitários e global, a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. O Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

Da reabertura da disputa de lances após desclassificação

7.15. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta comercial, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados conforme previsto nos arts. 90 e 48 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de**

24 (vinte e quatro) horas, envie os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O licitante vencedor deverá comprovar que **na data de início da sessão pública** a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.2.1. Quanto aos documentos relativos à **regularidade fiscal**, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade **na data da sua convocação** tratada no item **8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Seção 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos para Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

8.4. Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.

As empresas sediadas fora do Território Goiano, em complemento à certidão de regularidade do seu Estado de origem, deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 81, § 4º do Decreto nº 10.359/2023.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED;

A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Qualificação técnica mínima exigida

Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

8.7.1. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica nos serviços, para a execução das obras de Equipamentos Públicos Comunitários -

Instituídos no Programa "Goiás por Todos".

8.7.1.1. Para qualificação técnica-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

8.7.1.2. O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;

Contrato de prestação de serviços

8.7.1.3. No caso de profissional a ser contratado, deverá ser apresentada **Declaração de Disponibilidade** para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do projeto. Em caso de substituição após a homologação da licitação, o novo profissional será avaliado pela **Contratante** e deverá possuir, obrigatoriamente, **experiência equivalente ou superior**, com aprovação da área técnica da **SEINFRA**.

8.7.1.4. Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta licitação. Cada profissional deverá assinar uma Declaração que deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

8.7.2 Qualificação Técnico Operacional: A proponente deve apresentar documentos que comprovem que suas qualificações técnicas operacionais estão compatíveis com a obra objeto do processo de licitação, mediante a demonstração de sua experiência anterior na execução de objetos similares ou equivalentes, e condizentes com a comprovação necessária e suficiente para execução do objeto da licitação. A exigência deve permanecer no patamar da razoabilidade e guardando relação com a dimensão e complexidade da obra a ser realizada, relevância e valor do objeto licitado, para não infringir o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2.1. A habilitação para qualificação operacional deve se deter à exigência das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, de forma cumulativa, conforme determina a Súmula do TCU nº 263/2011. As parcelas de maior relevância serão definidas a partir dos serviços mais relevantes, considerando nesta análise, todos os itens (obras) em cada um dos lotes, e conforme quadro abaixo:

LOTE 1:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANT. EXIGIDA	% FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO CUSTO DO LOTE
COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME).	M²	1.212,94	606,47	6,78
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	KG	20.899,25	10.449,62	9,61
ADAPTADO DA AGESUL (2001003012) - MURO DIVISA (H=2,5M) INCLUSIVE ESTRUTURA, FUNDAÇÃO, REVESTIDO E PINTADO OS 2 LADOS E VIGA BALDRAME IMPERMEABILIZADA 4X EMULSÃO ASFÁLTICA - (ADAPTADO CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 9900/2021).	M	282,00	141,00	5,98

LOTE 2:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANT. EXIGIDA	% FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO CUSTO DO LOTE
ADAPTADO DA AGESUL (2001003012) - MURO DIVISA (H=2,5M) INCLUSIVE ESTRUTURA, FUNDAÇÃO, REVESTIDO E PINTADO OS 2 LADOS E VIGA BALDRAME IMPERMEABILIZADA 4X EMULSÃO ASFÁLTICA - (ADAPTADO CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 9900/2021).	M	172,35	86,17	7,51
COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME).	M²	508,02	254,01	5,83
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 (ADAPTADO CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 9900/2021).	M²	1.047,84	523,92	5,24
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	KG	4.611,21	2.305,60	4,36

LOTE 3:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANT. EXIGIDA	% FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO CUSTO DO LOTE
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	KG	33.554,43	16.777,21	16,06
COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME).	M²	1.373,82	686,91	7,99
ADAPTADO DA AGESUL (2001003012) - MURO DIVISA (H=2,5M) INCLUSIVE ESTRUTURA, FUNDAÇÃO, REVESTIDO E PINTADO OS 2 LADOS E VIGA BALDRAME IMPERMEABILIZADA 4X EMULSÃO ASFÁLTICA - (ADAPTADO CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 9900/2021).	M	274,14	137,07	6,05

LOTE 4:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANT. EXIGIDA	% FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO CUSTO DO LOTE
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	KG	19.222,50	9.611,25	11,44
COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME).	M²	992,26	496,13	7,17
ADAPTADO DA AGESUL (2001003012) - MURO DIVISA (H=2,5M) INCLUSIVE ESTRUTURA, FUNDAÇÃO, REVESTIDO E PINTADO OS 2 LADOS E VIGA BALDRAME IMPERMEABILIZADA 4X EMULSÃO ASFÁLTICA - (ADAPTADO CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 9900/2021).	M	192,13	96,06	5,27

LOTE 5:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANT. EXIGIDA	% FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO CUSTO DO LOTE
ADAPTADO DA AGESUL (2001003012) - MURO DIVISA (H=2,5M) INCLUSIVE ESTRUTURA, FUNDAÇÃO, REVESTIDO E PINTADO OS 2 LADOS E VIGA BALDRAME IMPERMEABILIZADA 4X EMULSÃO ASFÁLTICA - (ADAPTADO CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 9900/2021).	M	303,36	151,68	7,90
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	KG	19.222,50	9.611,25	10,85
COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME).	M²	992,26	496,13	6,81

LOTE 6:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANT. EXIGIDA	% FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO CUSTO DO LOTE
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	KG	19.082,82	9.541,41	12,02
ADAPTADO DA AGESUL (2001003012) - MURO DIVISA (H=2,5M) INCLUSIVE ESTRUTURA, FUNDAÇÃO, REVESTIDO E PINTADO OS 2 LADOS E VIGA BALDRAME IMPERMEABILIZADA 4X EMULSÃO ASFÁLTICA - (ADAPTADO CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 9900/2021).	M	235	117,50	6,82
COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME).	M²	940,92	470,46	7,20

8.7.2.2. Foram considerados como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que, individualizados diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

8.7.2.3. A aferição da fórmula “valor significativo do objeto” considera a relação entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência e o valor total do objeto. Um mesmo objeto pode ter diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, conforme mencionado no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2.4. Consideram-se parcelas de maior relevância aquelas que representam um custo superior a 4% do valor total estimado da contratação para cada lote, conforme § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2.5. Será permitido o somatório de atestados para comprovação dos serviços de maior relevância.

8.7.2.6. Em suma, as parcelas de maior relevância são identificadas como aquelas de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução representa riscos elevados para a Administração.

8.7.2.7. A proponente deve apresentar, para comprovação de quantitativos de serviços, certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquela do objeto em questão (Acórdão do TCU 679/2015-Plenário), fornecido(s)/expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e de direito público ou privado, não havendo fixação de número mínimo de atestados a serem apresentados pela licitante.

8.7.2.8. A proponente deverá apresentar, para fins de certificação da capacitação técnico-profissional, com ênfase, e limitado às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2.9. A proponente deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos nos termos do art. 67 e § 3º do art. 88, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2.10. A licitante deverá indicar pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2.11. A execução da obra ou serviço de engenharia deve ser realizada pelo profissional que disponibilizou os atestados para fins da capacidade técnico-profissional no ato licitatório. Caso seja necessária a substituição, o novo profissional deve apresentar habilitação equivalente ou superior ao profissional substituído e ser aprovado pela SEINFRA, conforme preceituam o § 6, do art. 67 e o inciso XVI, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2.12. O Quadro Resumo de Capacitação Técnico-Operacional, contido em Anexo do Termo de Referência deverá ser preenchido pelo licitante.

8.7.2.13. As empresas licitantes poderão apresentar propostas para mais de um dos lotes definidos. Nessa hipótese, a licitante deverá demonstrar, em sua proposta, **capacidade técnica, operacional e financeira** para a execução simultânea desses lotes e de seus respectivos itens (Equipamentos Públicos). Deverá, ainda, prever para cada item a **equipe mínima de mão de obra** necessária ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração, bem como os **insumos e materiais** correspondentes.

8.7.2.14. A regularidade e cumprimento desta exigência será acompanhada ininterruptamente pela Fiscalização, considerando que, em função da urgência para a execução dos serviços em todos os lotes, a Administração poderá emitir ordens de serviço simultâneas. As propostas comerciais e documentos de habilitação deverão ser apresentados pelas empresas para cada lote de interesse, e serão avaliadas e julgadas individualmente para cada lote.

8.7.2.15. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a [Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA](#).

8.7.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

8.7.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.7.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.7.6. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item **8.7.2**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

8.7.6.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

8.7.6.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, listados acima (8.4, 8.5 e 8.6) e informados no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, quando estes exigirem, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.10. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

8.11. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação/Comissão ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.16. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

Consórcio de empresas

8.17. Nesta licitação não é permitida a participação de consórcios.

Visita técnica facultativa

8.18. A licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade.

8.19. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa licitante.

8.20. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante não poderá alegar, caso assine contrato com a Administração Pública, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa licitante, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

8.20.1. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Das diligências

8.21. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.21.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

Da inabilitação

8.22. Quando o licitante não atender qualquer uma das exigências de habilitação será inabilitado do certame.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Da reabertura da disputa de lances após inabilitação

8.24. Quando o licitante primeiro colocado for inabilitado em razão da desconformidade de documentação de habilitação, o Agente de Contratação admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados conforme previsto nos arts. 90 e 48 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 93 do Decreto estadual nº 10.359/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 99 do Decreto estadual nº 10.359/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

??9.4.1. *Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

??9.5.1. *Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.*

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. *Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:*

??10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

??10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

??10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

??10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, DAS GARANTIAS DO CONTRATO, DO REAJUSTE E PRAZOS

Convocação para assinatura do contrato

11.1. *Após a comunicação da comprovação de prestação da garantia por parte da licitante vencedora, a mesma será convocada para assinar o termo contratual no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

11.2. *Como condição para assinatura do contrato, será exigida:*

??11.2.1. *A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.*

??11.2.2. *A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.*

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou prestar as garantias solicitadas, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97 do Decreto estadual nº 10.359/2024, quando for a mesma for exigida.

??11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após **oprazo de validade de sua proposta, que será de 90 (noventa) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Garantia do Contrato

11.4. Quanto à garantia contratual, os licitantes devem observar as normas tratadas neste tópico do edital.

11.5. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, exceto na modalidade prevista no **item 11.6.3**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no **art. 98 da Lei federal n. 14.133/2021**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.5.1. O prazo para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia será de 01 (um) mês, após a Homologação da licitação.

11.5.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a comunicação contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

11.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

??11.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

??11.6.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de

Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

??11.6.3. Seguro-garantia; e

????11.6.3.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

????11.6.3.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

????11.6.3.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/mercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

????11.6.3.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

????11.6.3.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

????11.6.3.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

????11.6.3.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

????11.6.3.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

????11.6.3.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEINFRA);

????11.6.3.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

????11.6.3.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

????11.6.3.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei federal nº 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

????11.6.3.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

????11.6.3.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

????11.6.3.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

????11.6.3.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

????11.6.3.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

??11.6.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

????11.6.4.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

????11.6.4.1.1. Cópia do estatuto social do banco.

????11.6.4.1.2. Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

????11.6.4.1.3. Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

????11.6.4.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

??11.6.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

11.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

11.9. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

11.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

11.11. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

Garantia Adicional

11.12. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

??11.12.1. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

????GA = Vo - Vp

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela SEINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

11.12.2. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

Convocação de licitante remanescente

11.13. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

??11.13.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

??11.13.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

????11.13.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

????11.13.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Do reajustamento

11.14. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC IBRE/FGV).

11.15. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

???M = V (I/Io)

???Onde:

???M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

???V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

???I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

???Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

Da vigência

11.16. A vigência do contrato será de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato assinado e respectiva publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.17. O prazo para a execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, contados imediatamente a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

??12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

??12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

????12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

????12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

????12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

????12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

??12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

??12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

??12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

??12.1.6. Fraudar a licitação;

??12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

????12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

????12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

??12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE MULTAS - Não conformidades			
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	REINCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas, regulamentos e procedimentos da SEINFRA, bem como deixar de orientar os empregados a seguir tais diretrizes ou executar atividades fora do contrato.	Imediatamente após a ocorrência.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.
2	Não manter no local da obra ou serviço preposto tecnicamente e juridicamente qualificado, aceito pela SEINFRA, para representar a contratada na execução do contrato.	Imediatamente após a ocorrência.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.
3	Não manter no local dos serviços Engenheiro Civil, aceito pela SEINFRA e indicado na documentação, cumprindo a carga horária mínima prevista para acompanhar e coordenar a execução durante todo o contrato.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% valor, a cada reincidência
4	Não fornecer ou não manter atualizados ao Gestor/Fiscal do contrato os contatos e endereços dos representantes ou prepostos da contratada.	Imediatamente após a ocorrência.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.
5	Não manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para cumprir as obrigações assumidas.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% valor, a cada reincidência
6	Usar o contrato como garantia ou em operações financeiras sem autorização prévia e expressa da SEINFRA. sob pena de rescisão e sanções da Lei nº 14.133/2021.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% valor, a cada reincidência
7	Realizar subcontratação acima do limite permitido ou sem a devida autorização da contratante, ou não manter a regularidade fiscal e trabalhista dos subcontratados.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% valor, a cada reincidência
8	Não submeter à contratante a proposta de subcontratação com a descrição dos serviços e a comprovação do limite permitido, ou apresentar empresas sem regularidade fiscal e trabalhista, com impedimentos para licitar ou sem aptidão técnico-operacional para a execução da parte dos serviços.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% valor, a cada reincidência
9	Subcontratar empresas que não concordem expressamente em cumprir as cláusulas de direitos trabalhistas previstas na legislação.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% valor, a cada reincidência

10	<i>Subcontratar pessoa física ou jurídica com vínculo direto ou indireto com dirigentes da contratante, agentes públicos ligados à licitação ou fiscalização, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
11	<i>Não assumir total responsabilidade pela execução do contrato, deixar de supervisionar a subcontratada ou não garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais perante a contratante.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
12	<i>Emitir faturas das subcontratadas diretamente contra a contratante, em vez de exclusivamente em nome da contratada.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
13	<i>Não assumir os custos decorrentes de erros no dimensionamento da proposta, incluindo despesas variáveis e legais como vale-transporte, refeição e funcionários, ou deixar de complementá-los quando necessário.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
14	<i>Não executar ou não supervisionar rigorosamente o Plano de Obra, comprometendo a realização do contrato conforme as exigências da SEINFRA.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
15	<i>Não responsabilizar-se pelo transporte próprio do pessoal até a obra e retorno, nem assegurar a prestação dos serviços contratados em caso de paralisação ou greve dos transportes públicos, exceto em situações de força maior.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
16	<i>Não executar os serviços ou deixar de arcar com os custos até o pagamento das faturas aprovadas pela SEINFRA.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
17	<i>Não assumir os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
18	<i>Não executar os serviços rigorosamente conforme os projetos, especificações da SEINFRA, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e demais documentos do Edital e do contrato.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
19	<i>Não realizar os projetos "as built" com ARTs, deixando de documentar fielmente os serviços executados e insumos usados, obrigatórios para o recebimento final da obra.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
20	<i>Não submeter-se à fiscalização completa da SEINFRA durante a execução do contrato, deixando de fornecer esclarecimentos ou atender reclamações relacionadas ao objeto contratado.</i>	<i>7 (sete) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou Fiscal.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
21	<i>Não reparar ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, qualquer vício ou defeito do objeto do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
22	<i>Não manter vigilância contínua sobre a obra, serviços, materiais e equipamentos até o recebimento definitivo, deixando de assumir responsabilidade por perdas ou danos ou de negociar com a SEINFRA em caso de paralisação.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
23	<i>Não comunicar-se com a SEINFRA exclusivamente por escrito, em meio físico ou eletrônico, nem informar por escrito à contratante ou ao preposto qualquer irregularidade ou falha durante os serviços, comprometendo a validade legal das comunicações e deixando de fornecer informações completas para esclarecimento e correção.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
24	<i>Não responder civil e criminalmente por danos causados à União, contratante ou terceiros por ação ou omissão de seus representantes, deixando de promover ressarcimento em até 30 dias, sujeitando-se a desconto em fatura e outras medidas legais.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>

25	<i>Não manter sigilo absoluto sobre informações restritas da SEINFRA ou terceiros, divulgando ou usando sem autorização escrita, ou deixar de orientar seus empregados quanto a essa obrigação.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
26	<i>Não fornecer mensalmente à SEINFRA, junto à medição e nota fiscal, o Relatório Fotográfico Técnico eletrônico dos serviços realizados, sujeitando-se à não aprovação da fatura.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
27	<i>Não fornecer, instalar ou manter placas de obra conforme modelos da SEINFRA, afixadas em local adequado durante a execução, ou deixar de seguir o Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
28	<i>Não atender às exigências das licenças ambientais e legislações vigentes durante a execução do contrato, comprometendo a conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), Resolução CONAMA 237/97 e demais normas estaduais e municipais.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
29	<i>Não recuperar o passivo ambiental gerado pelos serviços, deixar de destinar corretamente os resíduos da construção civil ou descumprir as normas de proteção à vegetação, APPs e reserva legal previstas na Lei Estadual nº 18.104/2013, incluindo a instalação de canteiros ou armazenamento de materiais próximos às áreas protegidas, em desacordo com o artigo 9º.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
30	<i>Não cumprir as leis e normas vigentes para assegurar a segurança dos trabalhadores e do público na obra, ou deixar de atender e responder às determinações da Lei nº 6.514/1997 e da Portaria nº 3.214/1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
31	<i>Não elaborar, atualizar ou implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no canteiro de obras em conformidade com a NR 18 e portarias aplicáveis, incluindo a omissão de projetos detalhados, lista de EPIs, inventário de riscos ou soluções alternativas de segurança, bem como o descumprimento das diretrizes para prevenção de riscos ocupacionais, assumindo a responsabilidade pelos custos dessas medidas.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
32	<i>Não elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho, tampouco implementado sob responsabilidade da CONTRATADA ou atualizado conforme a etapa do canteiro de obras. Além disso, não contemplando itens obrigatórios exigidos pelo Termo de Referência, tais como: projeto da área de vivência e frentes de trabalho (NR-18.5), projeto elétrico das instalações temporárias, sistemas de proteção coletiva, sistemas de proteção individual contra quedas (SPIQ) e relação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com suas especificações técnicas.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
33	<i>Não assumir os custos relativos à adoção de soluções alternativas às medidas de proteção coletiva previstas na NR-18, nem assegurar a utilização adequada de técnicas de trabalho, equipamentos, tecnologias e dispositivos aplicáveis. Deixar de cumprir as diretrizes administrativas, de planejamento e de organização indispensáveis à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, em descumprimento ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
34	<i>Não responsabilizar-se pela segurança e pela manutenção da ordem nos locais de serviço.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
35	<i>Não manter visíveis os telefones da polícia, bombeiros, atendimento médico, administração e outros contatos essenciais para o bom andamento das atividades.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
36	<i>Não responsabilizar-se pela segurança dos empregados, deixando de fornecer ou garantir o uso dos EPIs, ou não fiscalizar seu uso conforme normas, orientações do Ministério do Trabalho e sindicato.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
37	<i>Não providenciar atendimento e socorro imediato em acidentes ou mal súbito, deixando de assumir as responsabilidades legais relativas aos acidentes de trabalho conforme a legislação específica.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
38	<i>Não comunicar detalhadamente ao Gestor Fiscal ou, na sua ausência, à Gerência de Fiscalização da SEINFRA, toda ocorrência de acidentes durante a execução do contrato.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>

39	<i>Não manter o canteiro de serviços organizado e limpo, especialmente após cada atividade, em desacordo com o Caderno de Encargos.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
40	<i>Não manter na administração do canteiro uma caixa ou mochila de primeiros socorros com materiais essenciais para emergências, como curativos, medicamentos e álcool 70%.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
41	<i>Não elaborar ou implementar o PCMSO conforme as necessidades da obra, deixando de monitorar a saúde dos trabalhadores via exames, em descumprimento à NR 07.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
42	<i>Não elaborar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) conforme as necessidades da obra, deixando de identificar agentes de risco que possam afetar a saúde do trabalhador, em desacordo com as normas do INSS.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
43	<i>Não executar os serviços conforme o Termo de Referência, alocando empregados além do necessário ou em desacordo com a legislação trabalhista, comprometendo o cumprimento contratual e a qualidade.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
44	<i>Não recrutar sob sua responsabilidade os empregados necessários ou deixar de cumprir rigorosamente a legislação e os acordos coletivos da categoria.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
45	<i>Não informar ou não encaminhar ao Gestor Fiscal do Contrato o acordo coletivo firmado com o sindicato assim que definido.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
46	<i>Utilizar empregados não habilitados ou não treinados, sem pleno conhecimento dos serviços, em desacordo com normas, legislação vigente e especificações do Termo de Referência.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
47	<i>Não apresentar ao Gestor Fiscal, quando solicitado, a relação dos empregados indicados com avaliação individual que atenda às exigências da SEINFRA, ou permitir a atuação de candidatos impugnados por inadequação.</i>	<i>7 (sete) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou Fiscal.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
48	<i>Não apresentar ao Gestor Fiscal, quando solicitado, em pasta única, a relação nominal dos empregados alocados, com documentos como RG, CTPS e fichas preenchidas para fiscalização.</i>	<i>7 (sete) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou Fiscal.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
49	<i>Não realizar exames médicos e físicos anuais ou quando necessário em todos os empregados, ou deixar de substituir os considerados inapto para as atividades do contrato, gerando custos ou riscos indevidos à SEINFRA.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
50	<i>Não promover anualmente, sem custos para funcionários ou SEINFRA, a capacitação e atualização profissional dos empregados, comprometendo a aptidão contínua na execução do contrato.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
51	<i>Permitir trabalho de menores de 16 anos, exceto aprendizes a partir de 14, ou permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
52	<i>Não comprovar o cumprimento do art. 93 da Lei 8.213/91, deixando de preencher de 2% a 5% dos cargos com reabilitados ou pessoas com deficiência em empresas com 100 ou mais empregados, conforme a faixa de funcionários.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
53	<i>Disponibilizar para o trabalho empregados não identificados, sem uniformes ou sem fornecimento adequado de EPIs e EPCs, em desacordo com leis e normas de segurança do trabalho vigentes.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>
54	<i>Não entregar uniformes completos aos empregados com recibo nominal, deixar de enviar cópia ao Gestor Fiscal do Contrato da SEINFRA, ou transferir aos empregados qualquer custo relacionado a uniformes e equipamentos.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor do Contrato.</i>

55	<i>Deixar de assegurar que os empregados se apresentem diariamente limpos, com uniformes em bom estado e aparência adequada, portando crachá de identificação visível com foto, nome, matrícula e função, bem como deixar de substituir os uniformes, às expensas da contratada, semestralmente ou sempre que estiverem inadequados.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
56	<i>Não manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução contínua dos serviços, salvo em caso de interrupção autorizada pela SEINFRA.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
57	<i>Permitir horas extras fora da jornada normal, finais de semana ou feriados, não cumprindo rigorosamente a legislação trabalhista.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
58	<i>Não responsabilizar-se pelo controle de assiduidade e pontualidade dos empregados, não permitir acesso da SEINFRA aos registros ou deixar de apresentar relatórios mensais ao Gestor Fiscal, não descontando faltas e atrasos na medição de serviços.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
59	<i>Não substituir imediatamente, por profissional qualificado, empregado afastado por qualquer motivo.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
60	<i>Não atender prontamente à contratante na substituição de empregados que descumprirem obrigações ou forem considerados inadequados, permitindo seu retorno à obra.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
61	<i>Não assumir todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias relacionadas aos seus empregados, transferindo responsabilidades à SEINFRA ou deixando de arcar com salários, adicionais, férias, encargos, benefícios, seguros, indenizações e demais custos legais decorrentes do contrato.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
62	<i>Não efetuar o pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário ou não permitir à fiscalização da contratante a conferência dos pagamentos.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
63	<i>Não pagar salários até o 5º dia útil do mês seguinte, deixar de recolher encargos legais ou não apresentar comprovações quando solicitado.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
64	<i>Não fornecer mensalmente à contratante a folha de pagamento do mês anterior e os comprovantes dos encargos sociais recolhidos.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
65	<i>Não permitir que a contratante desconte valores das faturas para pagamento direto de salários, verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS caso não sejam quitados pela contratada.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
66	<i>Não fornecer ao Gestor Fiscal, quando solicitado, comprovantes de vale-alimentação e vale-transporte com nome, matrícula, data, quantidade, valor e assinatura do empregado atestando o recebimento.</i>	<i>7 (sete) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou Fiscal.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
67	<i>Não fornecer mensalmente ou quando solicitado comprovantes de pagamento previdenciário, trabalhista e fiscal, incluindo FGTS, salários e benefícios dos empregados alocados.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
68	<i>Não tratar todos com respeito, ou deixar de comunicar-se de forma cortês, polida e educada, atendendo prontamente o Gestor Fiscal do Contrato sempre que solicitado.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
69	<i>Não manter o local de trabalho limpo e organizado continuamente.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
70	<i>Não manter equipamentos e ferramentas limpos e em perfeito estado de uso.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>

71	<i>Não prever postos de vigilância conforme a necessidade e a Planilha Orçamentária, nem remanejar funcionários quando necessário, deixando de manter a equipe vigilante para garantir plena segurança contra roubos, furtos, sabotagens de materiais, equipamentos e bens, inclusive no horário de almoço.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
72	<i>Deixar de fiscalizar ou controlar o acesso aos locais de serviço, sem exigir identificação ou monitorar a movimentação na obra, bem como não controlar a entrada e saída de veículos, deixando de identificar motoristas e placas ou de garantir que os portões permaneçam fechados. Deixar de fiscalizar ou controlar o acesso aos locais de serviço, permitindo a entrada de pessoas sem identificação ou sem autorização expressa da SEINFRA ou da CONTRATADA, bem como não monitorar a movimentação na obra, deixar de registrar em livro de ocorrências a entrada e saída de veículos e pessoas, sem a devida identificação de motoristas e placas, ou ainda não garantir que os portões permaneçam devidamente fechados, inclusive fora do expediente, sem a retenção da autorização detalhada.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
73	<i>Não manter vigilância constante ou deixar de verificar autorização prévia da CONTRATADA ou SEINFRA para trabalhos fora do expediente, não conferindo listas de pessoas autorizadas ou deixando de solicitar autorização quando necessário.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
74	<i>Não receber, orientar ou encaminhar público, trabalhadores e visitantes de forma educada, deixando de informá-los sempre que necessário.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
75	<i>Permitir a entrada de pessoas visivelmente embriagadas ou suspeitas de estarem sob efeito de drogas ou substâncias narcóticas.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
76	<i>Não garantir prioridade de acesso e trânsito na obra para idosos, gestantes, lactantes, PcD e pessoas com necessidades especiais, deixando de auxiliar no embarque/desembarque ou de atender à norma ABNT NBR 9050:2021.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
77	<i>Não controlar ou fiscalizar rigorosamente a entrada e saída de materiais e equipamentos na obra.</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>0,5% (cinco déc por cento) do valor Contrato.</i>
78	<i>Permitir a entrada de materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou perigosos sem aprovação prévia e sem seguir procedimentos adequados, comprometendo a segurança conforme normas vigentes</i>	<i>Imediatamente após a ocorrência.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>
79	<i>Não fornecer todas as informações técnicas e operacionais dos serviços prestados, mesmo que não solicitadas especificamente no Termo de Referência.</i>	<i>7 (sete) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou Fiscal.</i>	<i>Acréscimo de 50 valor, a cada reincidência</i>

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

??12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.13. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura.

14.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

14.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

14.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

14.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual nº 9.837/2021.

15.2. Nos termos da Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás, que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16. DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Da Alocação de Risco:

16.1.1. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Anexo 29 do Termo de Referência - Matriz de Risco.

16.1.2. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido no Anexo 29 do Termo de Referência - Matriz de Risco.

16.1.3. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Anexo 29 do Termo de Referência - Matriz de Risco.

16.1.4. A contratada declara:

a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.11. Havendo eventuais divergências entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram este edital, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em perfeita consonância com a legislação aplicável ao certame.

17.11.1. Em relação as regras referentes à condução do certame, prevalecerá o disposto no presente Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Anexo do TR (1) – LOTE 1 - Projetos e orçamento MONTIVIDIU NORTE - Sala de velório

Anexo do TR (2) – LOTE 1 - Projetos e orçamento NOVO PLANALTO - Conselho tutelar

Anexo do TR (3) – LOTE 1 - Projetos e orçamento NOVO PLANALTO - Sala de velório

Anexo do TR (4) – LOTE 1 - Projetos e orçamento NOVO PLANALTO - Feira coberta

Anexo do TR (5) – LOTE 2 - Projetos e orçamento ÁGUA FRIA - Conselho tutelar

Anexo do TR (6) – LOTE 2 - Projetos e orçamento CABECEIRAS - Conselho tutelar

Anexo do TR (7) – LOTE 2 - Projetos e orçamento FLORES DE GOIÁS - Conselho tutelar

Anexo do TR (8) – LOTE 3 - Projetos e orçamento BURITI DE GOIÁS - Conselho tutelar

Anexo do TR (9) – LOTE 3 - Projetos e orçamento CACHOEIRA DE GOIÁS - Feira coberta

Anexo do TR (10) – LOTE 3 - Projetos e orçamento MATRINCHÃ - Feira coberta

Anexo do TR (11) – LOTE 4 - Projetos e orçamento BOM JARDIM DE GOIÁS - Conselho tutelar

Anexo do TR (12) – LOTE 4 - Projetos e orçamento BOM JARDIM DE GOIÁS - Sala de Velório

Anexo do TR (13) – LOTE 4 - Projetos e orçamento MONTES CLAROS DE GOIÁS - Feira coberta

Anexo do TR (14) – LOTE 5 - Projetos e orçamento BONFINÓPOLIS - Feira coberta

Anexo do TR (15) – LOTE 5 - Projetos e orçamento HIDROLÂNDIA - Conselho tutelar

Anexo do TR (16) – LOTE 5 - Projetos e orçamento HIDROLÂNDIA - Sala de Velório

Anexo do TR (17) – LOTE 6 - Projetos e orçamento ITAJÁ - Conselho tutelar

Anexo do TR (18) – LOTE 6 - Projetos e orçamento QUIRINÓPOLIS - Conselho tutelar

Anexo do TR (20) - Planilha resumo por LOTE;

Anexo do TR (21) - Memoriais Descritivos;

Anexo do TR (22) – RRT arquitetura projeto padrão;

Anexo do TR (23) – RRT arquitetura implantações;

Anexo do TR (24) - ART projetos complementares e orçamento;

Anexo do TR (25) - Certidão registro terrenos por LOTE

Anexo do TR (26) - Dispensa de Licença Ambiental;

Anexo do TR (27) - Alvará de Construção por LOTE;

Anexo do TR (28) - Quadro Resumo CAT;

Anexo do TR (29) - Matriz de Risco;

Anexo do TR (30) - Mapa de Risco;

Anexo do TR (31) - Orçamento estimativo;

Anexo do TR (32) - Declaração do Orçamento assinada

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Carta de Apresentação de Proposta

ANEXO IV - Declaração de Visita ou de Renúncia à Visita

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

Adib Elias Júnior
Secretário de Estado da Infraestrutura

GOIANIA, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2025, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **80829034** e o código CRC **461755CB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018172



SEI 80829034